

## **Liminar da Justiça Federal suspende Licença para construir na Restinga de Maricá e no território de Zacarias**

### **Licença de empreendimento na Restinga de Maricá é cancelada pela Justiça Federal**

A Justiça Federal suspendeu no dia 14 de março a Licença Prévia do INEA, concedida à empresa luso-espanhola IDB, para a instalação de um mega-empreendimento imobiliário-turístico na restinga da Área de Proteção Ambiental de Maricá. O Juiz William Douglas R dos Santos proferiu a decisão.

A ação foi ingressada pelo Ministério Público Federal, na figura do Procurador Dr Wanderley Sanan Dantas, pela inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 41048 de 2007, que institui o Plano de Manejo da APA de Maricá. Foi ajuizado também o pedido de liminar para cancelar a licença ambiental do empreendimento. A prefeitura também foi notificada na direção de anular também qualquer aprovação concedida ao projeto.

Neste mesmo sentido, dois meses antes o Ministério Público Estadual entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, capitaneada pelo Sub-Procurador Geral de Justiça Dr. Ertulei Laureano Matos, contra a mesma norma estadual e, ainda, a Lei Municipal nº 2331 de 2010, que institui o Plano Diretor Setorial da restinga de Maricá. Esta atitude do MP Estadual foi fundamentada nos diversos relatórios do GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente e GATE - Grupo de Apoio Técnico Especializado sobre a questão.

Ambas as deliberações estabeleceram zoneamentos que liberaram para uso e intervenção urbana metade da área da restinga e 78% do território do povoado pesqueiro artesanal de Zacarias, presente na localidade em data anterior a 1797.

Na verdade se trata de mais um episódio da batalha judicial iniciada na justiça em 2009 pela Associação de Proteção das Lagunas de Maricá - APALMA e Associação de Pescadores de Zacarias - ACCLAPEZ. O objetivo geral é terminar com o drama que se arrasta desde os anos 1940, reacendido nas décadas de 1970 e 2000, com as tentativas de implantação de mega-empreendimentos urbanos verticalizados e assim destruir e descaracterizar a comunidade pesqueira que realiza a genuína “pesca de galho”, os ecossistemas nativos, áreas de pesquisa científica e sítios históricos e arqueológicos.

A localidade é composta por propriedade particular, a Fazenda São Bento, grandes porções de Terras da União e o território da Comunidade Pesqueira de Zacarias. Seus ecossistemas são nativos, bastante preservados e de alta biodiversidade apesar dos caminhos e estradas abertos. Abriga espécies da flora e da fauna em grande número, sendo várias raras, ameaçadas de extinção e endêmicas. Inclui-se a presença de locais de pouso de aves migratórias nacionais e internacionais e dunas raras de areias médias e grossas. Trata-se de Área Núcleo I da Reserva da Biosfera de Mata Atlântica pela UNESCO-ONU e da restinga com o maior número de trabalhos acadêmicos do Brasil, objeto de investigação das Universidades brasileiras há quarenta anos, nos mais diferentes campos do conhecimento, isto é, um Patrimônio Científico do país.

Assim, a liminar estipulada pela Justiça Federal interrompe temporariamente o quadro de ameaças de âmbito social, ambiental e de patrimônios de caráter público. Esta condição se manterá até o julgamento da questão central da ação, que se refere à retirada do mundo jurídico do Decreto Estadual que estabelece o zoneamento equivocado para o lugar e assim abrir caminho para implantar os usos mais adequados : Regularização Fundiária de Uso Coletivo em todo o Território do povoado de Zacarias, da lagoa ao mar, e anexação da restinga ao Parque Estadual da Serra da Tiririca conforme processo aberto no INEA em 2010.